



**Município de Cataguases
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 4.491/2018

Retifica parte do artigo 1º da Lei nº 1.614/1988

O povo do Município de Cataguases, por seus representantes aprovou e eu Willian Lobo de Almeida, Prefeito Municipal de Cataguases, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica revogada parte da Lei nº 1.614 de 10.11.1988, artigo 7º, na parte que se refere a aforamento concedido ao Sr. Luiz Antônio da Cruz e s/m Maria das Graças Aguiar Cruz, relativo ao Lote 27 - Quadra E - Loteamento Santa Clara, objeto do Alvará de nº 161/92, bem como, ficam automaticamente cancelados os atos advindos desta Lei, ou seja, registro do mesmo, ato de nº R-1 - 13.562 à margem da matrícula nº 13.562 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo Único - A presente revogação se faz, por não ter o aforado cumprido as condições previstas nas Leis nº 1.138/84, nº 2.981/2001 que regem os aforamentos, bem como, ter o Município já utilizado o mencionado Lote.

ARTIGO 2º - Fica revogada parte da Lei nº 1.570/88 de 03.08.1988, artigo 2º, na parte que se refere a aforamento concedido ao terreno a Sra. JOSÉLIA MARIA DA SILVA, relativo ao Lote 42 - Quadra E - Loteamento Santa Clara, objeto do Alvará de nº 159/92, bem como, ficam automaticamente cancelados, os atos advindos desta Lei, ou seja, registro do mesmo, ato de nº R-1 - 13.564 à margem da matrícula nº 13.564 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca

Parágrafo Único - A presente revogação se faz, por não ter o aforado cumprido as condições previstas nas Leis nº 1.138/84, nº 2.981/2001 que regem os aforamentos, bem como, ter a Lei autorizativa revogada através da Lei nº 3.211/2003.

ARTIGO 3º - Fica desde já revertido ao Patrimônio Municipal o imóvel objeto da Lei ora revogada e registrado no CRI desta Comarca sob matrícula nº 13.562 e 13.564.

ARTIGO 4º - Revogando-se as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2018.



Willian Lobo de Almeida
Prefeito Municipal

Republicada por incorreção